

Feira de Santana, 27 de novembro de 2020.

Prezado (s) Senhor (s),

Em referência à **Licitação nº 161-2020, Regime Diferenciado de Licitações nº 007-2020**, visando à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e execução das obras da 3ª etapa do Complexo Educacional de Feira de Santana (Sede da Secretaria de Educação e Auditório), de acordo com a Secretaria responsável, **informamos que:**

PERGUNTA 1:

O tipo de RDC desta licitação é Contratação Integrada Incluindo a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia. Considerando que os arquivos dos anteprojetos arquitetônicos foram disponibilizados no edital em PDF e que para desenvolvimento, elaboração do custo e apresentação do projeto básico, conforme exigido na proposta técnica, item 15.2.2.b do Edital, para cumprimento e atendimento ao disposto se faz necessária a disponibilização dos arquivos em DWG. Além do exposto, para que as propostas de projetos executivos não fujam aos preceitos e necessidades reais do órgão licitante é indispensável termos conhecimento das dimensões de todos os ambientes. Desta forma, solicitamos a disponibilização dos referidos projetos em formato DWG.

RESPOSTA 1:

Os projetos disponibilizados em pdf atendem a necessidade para a elaboração da proposta do RDC 007-2020.

PERGUNTA 2:

O item 15.2.2. b do Edital exige a apresentação do projeto básico na proposta técnica. Solicito que seja informado quais as disciplinas devem ser apresentadas.

RESPOSTA 2:

Os "Projetos Básicos" citados no item 15.2.2 b) se referem às Certidões de Acervo Técnico dos projetos já elaborados pela licitante, conforme descritos no item 2 da TABELA DE PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA, situada no item 16.1.1., não sendo necessária a elaboração de projeto básico de nenhuma matéria do objeto a ser licitado para apresentação.

PERGUNTA 3:

O Decreto nº 7.581/2011 que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462/2011, estabelece que: " Art. 74. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo: I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições

quanto ao nível de serviço desejado; II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega; III - a estética do projeto arquitetônico; e IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade. § 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos: I - concepção da obra ou serviço de engenharia; Av. Centenário, nº 2.411 - Edifício Empresarial Centenário, 14º Andar, Salas 1401 / 1402, Chame-Chame, Salvador - BA Tel.: (71) 3646 6400 Fax: (71) 3646 6404 e-mail: axxo@axxoconstrutora.com.br CNPJ: 01.327.233/0001-66 CEP: 40.157-151 II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada; III - levantamento topográfico e cadastral; IV - pareceres de sondagem; e V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação." Dentre os anexos que compõem o Edital não constam os documentos que tratam os incisos III e IV do § 1º acima. Para garantir a legalidade do processo, solicitamos a disponibilização do Levantamento Topográfico e Cadastral e Pareceres de Sondagem, inclusive planta de locação dos furos com a maior brevidade.

RESPOSTA 3:

Não cabe a disponibilização dos itens solicitados, conforme flexibiliza o art. 74 § 1º do Decreto 7.581/2011, não sendo necessário tais itens para elaboração da proposta.

PERGUNTA 4:

Apesar de ser citado como constando no Anexo I (item 14.3.7 do Edital), bem como informado na correção editalícia datada de 30/10/2020 que o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e a planilha de composição de preços unitários estariam disponíveis no Anexo citado. Os mesmos não foram encontrados. Desta forma, solicitamos a disponibilização.

RESPOSTA 4:

O Cronograma Físico-Financeiro e o detalhamento do BDI deverá ser apresentado conforme modelo da própria licitante, respeitando os prazos de execução previstos em Termo de Referência. A planilha orçamentária deverá ser apresentada conforme o anexo "Carta de Apresentação de Proposta de Preço". Não se faz necessário a apresentação de composição unitária de preço. Apesar do valor do orçamento ser público, a planilha orçamentária da administração é sigilosa, conforme prevê a Lei 12.462/2011.

PERGUNTA 5:

Para estimativa de carga elétrica da nova subestação deve ser considerado apenas o prédio da SEDUC e o Auditório, que são objeto desta licitação? Caso nosso entendimento não esteja correto, informar quais outras edificações deverão ser consideradas bem como as cargas das mesmas.

RESPOSTA 5:

Para carga elétrica da subestação deverá ser adotada a carga prevista nas Especificações e Memorial do Termo de Referência.

PERGUNTA 6:

Para estimativa do gerador, quais cargas devem ser consideradas como essenciais?

RESPOSTA 6:

Para carga elétrica da subestação deverá ser adotado a carga prevista nas Especificações e Memorial do Termo de Referência.

PERGUNTA 7:

Para cálculos dos consumos hidrossanitários, favor informar qual a estimativa da população de usuários do prédio?

RESPOSTA 7:

Para cálculo da carga hidrossanitária deverá ser considerado as Especificações contidas no Memorial, Projetos e Termo de Referência.

PERGUNTA 8:

O sistema de sonorização deve ser previsto somente nos dois auditórios? Os equipamentos periféricos (microfones, mixers e etc) fazem parte do escopo de fornecimento deste RDC?

RESPOSTA 8:

O sistema de sonorização faz parte dos auditórios, devendo atender capacidade de ambos e os equipamentos periféricos fazem parte do escopo do objeto.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CEL